



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179 de 14/06/74)

São José do Rio Preto, 16 de março de 2025.

RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA CURSO DE MEDICINA

Instituição: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP)

Edital: Processo Seletivo de Transferência para Provimento de Vagas – Edital FAMERP GDC nº 051/2025

Curso: Medicina

Série Pretendida: 2ª Série

Número de Vagas: 03 (três)

1. DO OBJETO

O presente relatório teve por objetivo registrar e consolidar a análise referente ao **Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Medicina**, regulamentado pelo **Edital FAMERP GDC nº 051/2025**, bem como apresentar os resultados da **avaliação curricular dos candidatos classificados na etapa de avaliação de conhecimentos**.

O documento também teve a finalidade de demonstrar os critérios adotados na análise da compatibilidade entre as disciplinas cursadas pelos candidatos em suas instituições de origem e os componentes curriculares previstos na matriz curricular da **Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP)**.

2. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo foi conduzido conforme as normas estabelecidas no edital, que constituiu o instrumento normativo regulador de todas as etapas do certame, vinculando tanto a Administração quanto os candidatos às regras previamente estabelecidas, em observância aos princípios da **legalidade, isonomia, publicidade e transparência**.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179 de 14/06/74)

O processo seletivo foi estruturado em **duas etapas sucessivas de avaliação**:

2.1 Primeira Etapa – Avaliação de Conhecimentos (Classificatória)

A primeira etapa consistiu na **prova de avaliação de conhecimentos**, de caráter **classificatório**, destinada a ordenar os candidatos conforme o desempenho obtido.

Nos termos do item **5.5** do edital, foram considerados classificados nessa etapa apenas os candidatos que atenderam, cumulativamente, às seguintes condições:

- terem realizado a prova;
- não terem obtido nota zero em nenhuma das partes da avaliação de conhecimento;
- terem alcançado **nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos**.

Os candidatos que não atenderam a qualquer desses critérios não foram incluídos na classificação final dessa etapa do processo seletivo.

Nos casos de empate na classificação final, aplicou-se o critério estabelecido no item **5.6 do edital**, adotando-se a **ordem decrescente de idade**, com prioridade para o candidato de maior idade.

Conforme previsto no item **5.7**, **não foi concedida vista ou revisão de prova**, sendo as notas divulgadas consideradas definitivas para fins de classificação.

3. DA SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR

Os candidatos classificados na primeira etapa foram convocados para a **segunda etapa do processo seletivo**, consistente na **Avaliação Curricular**, a qual possuiu **caráter classificatório e desclassificatório**.

De acordo com o item **10.2 do edital**, a Avaliação Curricular foi realizada pelos **Coordenadores dos Cursos de Graduação**, sob responsabilidade da **Diretoria Adjunta de Ensino e das Coordenadorias dos Cursos de Graduação de Medicina, Enfermagem e Psicologia**, que procederam à análise da documentação acadêmica apresentada pelos candidatos.

A referida etapa teve como objetivo verificar:

- a **compatibilidade entre os conteúdos programáticos** cursados pelo candidato na instituição de origem;
- a **carga horária das disciplinas cursadas**;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179 de 14/06/74)

- a **possibilidade de adaptação curricular** para ingresso na série pretendida.

Nos termos do edital, a **ausência de documentação necessária ou a impossibilidade de adaptação curricular implicaria na desclassificação do candidato**, sendo convocado o próximo candidato da lista, observada a respectiva ordem de classificação.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS CURRICULARES

Conforme estabelecido no **Anexo III do edital**, foram considerados como **pré-requisitos da 1ª série do Curso de Medicina** os seguintes componentes curriculares:

- Anatomia – 210 horas
- Biologia Celular – 60 horas
- Bioquímica das Moléculas e Metabolismo – 90 horas
- Emergência I – 60 horas
- Embriologia – 60 horas
- Formação Humanística I – 30 horas
- Histologia – 150 horas
- Imagem – 30 horas
- Políticas Públicas e Gestão em Saúde – 30 horas
- Psicologia Médica I – 45 horas
- Saúde Coletiva I – 75 horas

A análise comparativa entre as disciplinas cursadas pelos candidatos em suas instituições de origem e os componentes curriculares da matriz curricular da FAMERP foi realizada por meio de **instrumentos avaliativos individuais**, nos quais foram consideradas a **equivalência de conteúdo programático e carga horária**.

Tal procedimento teve como finalidade assegurar que os candidatos possuíssem **formação acadêmica prévia compatível com a estrutura curricular do curso**, condição necessária para garantir a continuidade adequada do processo de ensino-aprendizagem e a manutenção da qualidade acadêmica da instituição.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179 de 14/06/74)

5. DA ANÁLISE E RESULTADO

Após a realização da avaliação curricular, verificou-se que todo o procedimento ocorreu **em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital FAMERP GDC nº 051/2025**, tendo sido aplicados de forma objetiva e isonômica os critérios previstos no certame.

A análise curricular foi formalizada por meio de **instrumentos avaliativos comparativos individuais**, nos quais foram registradas as cargas horárias cursadas pelos candidatos na instituição de origem e a respectiva análise de equivalência com os componentes curriculares da FAMERP

6. DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Integram o presente relatório os seguintes documentos:

- Instrumentos avaliativos individuais de equivalência curricular;
- Tabela comparativa de carga horária das disciplinas analisadas;
- Relação dos **11 (onze) candidatos classificados na primeira etapa**, apresentados em **ordem alfabética**.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo seletivo foi conduzido em estrita observância às normas estabelecidas no **Edital FAMERP GDC nº 051/2025**, não tendo sido identificadas irregularidades na aplicação dos critérios de avaliação e classificação.

Assim, **ratifica-se o resultado final do processo seletivo**, considerando válidos os procedimentos adotados na análise curricular e na classificação dos candidatos.


Prof. Dr. Gerardo Maria de Araújo Filho
Coordenador do Curso de Medicina - Famerp

Prof. Dr. Gerardo M. de Araújo Filho
Coordenador do Curso de
Medicina - FAMERP


Prof. Dr. Paulo César Espada
Diretor Adjunto de Ensino - Famerp

Prof. Dr. Paulo Cesar Espada
Diretor Adjunto de Ensino
FAMERP


Prof. Dr. Helencar Ignácio
Diretor Geral - Famerp



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei n° 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74.179 de 14/06/74)

Instrumento Individual de Análise de Equivalência Curricular

Curso: Medicina

Instituição: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP)

Nome do Candidato: ANA LUISA DE ALMEIDA VIANNA

Instituição de Origem: Centro Universitário Padre Albino

Série Pretendida: 2ª Série

| Disciplina / Componente Curricular | Carga Horária FAMERP (h) | Carga Horária Instituição de Origem (h) | Equivalência (Equivalente / Não equivalente) |
|--|--------------------------|---|--|
| Anatomia | 210 | 210 | Equivalente |
| Biologia Celular | 60 | 60 | Equivalente |
| Bioquímica das Moléculas e Metabolismo | 90 | 90 | Equivalente |
| Emergência I | 60 | 60 | Equivalente |
| Embriologia | 60 | 60 | Equivalente |
| Formação Humanística I | 30 | 30 | Equivalente |
| Histologia | 150 | 150 | Equivalente |
| Imagem | 30 | 30 | Equivalente |
| Políticas Públicas e Gestão em Saúde | 30 | 30 | Equivalente |
| Psicologia Médica I | 45 | 45 | Equivalente |
| Saúde Coletiva I | 75 | 75 | Equivalente |

Parecer da Avaliação Curricular:

Compatível com a série pretendida

Não compatível com a série pretendida

Justificativa / Observações da Coordenação:

Após análise da documentação acadêmica apresentada, constatou-se que o currículo da candidata atende aos requisitos estabelecidos para equivalência dos componentes curriculares, estando em conformidade com os critérios definidos no edital.

São José do Rio Preto, 16 de março de 2026

Prof. Dr. Gerardo M. de Araújo Filho
Coordenador do Curso de
Medicina - FAMERP


Prof. Dr. Gerardo Maria de Araújo Filho
Coordenador do Curso de Medicina - Famerp



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei n° 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74.179 de 14/06/74)

Instrumento Individual de Análise de Equivalência Curricular

Curso: Medicina

Instituição: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP)

Nome do Candidato: GUSTAVO HENRIQUE BARBE BERGAMO

Instituição de Origem: Centro Universitário de Adamantina

Série Pretendida: 2ª Série

| Disciplina / Componente Curricular | Carga Horária FAMERP (h) | Carga Horária Instituição de Origem (h) | Equivalência (Equivalente / Não equivalente) |
|--|--------------------------|---|--|
| Anatomia | 210 | 210 | Equivalente |
| Biologia Celular | 60 | 60 | Equivalente |
| Bioquímica das Moléculas e Metabolismo | 90 | 90 | Equivalente |
| Emergência I | 60 | 60 | Equivalente |
| Embriologia | 60 | 60 | Equivalente |
| Formação Humanística I | 30 | 30 | Equivalente |
| Histologia | 150 | 150 | Equivalente |
| Imagem | 30 | 30 | Equivalente |
| Políticas Públicas e Gestão em Saúde | 30 | 30 | Equivalente |
| Psicologia Médica I | 45 | 45 | Equivalente |
| Saúde Coletiva I | 75 | 75 | Equivalente |

Parecer da Avaliação Curricular:

Compatível com a série pretendida

Não compatível com a série pretendida

Justificativa / Observações da Coordenação:

Após análise da documentação acadêmica apresentada, constatou-se que o currículo do candidato atende aos requisitos estabelecidos para equivalência dos componentes curriculares, estando em conformidade com os critérios definidos no edital.

São José do Rio Preto, 16 de março de 2026
Prof. Dr. Gerardo M. de Araújo Filho
Coordenador do Curso de
Medicina - FAMERP

Prof. Dr. Gerardo Maria de Araújo Filho
Coordenador do Curso de Medicina - Famerp



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei n° 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74.179 de 14/06/74)

Instrumento Individual de Análise de Equivalência Curricular

Curso: Medicina

Instituição: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP)

Nome do Candidato: LAURA NAOMI FUNCK OUGUI

Instituição de Origem: Universidade do Estado de Minas Gerais - Passos

Série Pretendida: 2ª Série

| Disciplina / Componente Curricular | Carga Horária FAMERP (h) | Carga Horária Instituição de Origem (h) | Equivalência (Equivalente / Não equivalente) |
|--|--------------------------|---|--|
| Anatomia | 210 | 75 | Não equivalente |
| Biologia Celular | 60 | 60 | Equivalente |
| Bioquímica das Moléculas e Metabolismo | 90 | 90 | Equivalente |
| Emergência I | 60 | 60 | Equivalente |
| Embriologia | 60 | 60 | Equivalente |
| Formação Humanística I | 30 | 30 | Equivalente |
| Histologia | 150 | 150 | Equivalente |
| Imagem | 30 | 0 | Não equivalente |
| Políticas Públicas e Gestão em Saúde | 30 | 30 | Equivalente |
| Psicologia Médica I | 45 | 45 | Equivalente |
| Saúde Coletiva I | 75 | 75 | Equivalente |

Parecer da Avaliação Curricular:

() Compatível com a série pretendida

(X) Não compatível com a série pretendida

Justificativa / Observações da Coordenação:

Após análise da documentação acadêmica apresentada, verificou-se que o currículo da candidata NÃO atende aos requisitos estabelecidos para fins de equivalência dos componentes curriculares, considerando que a disciplina de Anatomia apresenta carga horária de 75 (setenta e cinco) horas, inferior à carga horária mínima exigida pela instituição, bem como não foi identificada no histórico escolar a disciplina de Imagem, prevista entre os componentes curriculares obrigatórios

São José do Rio Preto, 16 de março de 2026
Prof. Dr. Gerardo M. de Araújo Filho
Coordenador do Curso de
Medicina - FAMERP

Prof. Dr. Gerardo Maria de Araújo Filho
Coordenador do Curso de Medicina - Famerp



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei n° 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74.179 de 14/06/74)

Instrumento Individual de Análise de Equivalência Curricular

Curso: Medicina

Instituição: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP)

Nome do Candidato: MARIA JULIA CAMPOS ACOSTA

Instituição de Origem: Universidade do Estado do Mato Grosso – Carlos Alberto Reyes Maldonado

Série Pretendida: 2ª Série

| Disciplina / Componente Curricular | Carga Horária FAMERP (h) | Carga Horária Instituição de Origem (h) | Equivalência (Equivalente / Não equivalente) |
|--|--------------------------|---|--|
| Anatomia | 210 | 210 | Equivalente |
| Biologia Celular | 60 | 60 | Equivalente |
| Bioquímica das Moléculas e Metabolismo | 90 | 90 | Equivalente |
| Emergência I | 60 | 60 | Equivalente |
| Embriologia | 60 | 60 | Equivalente |
| Formação Humanística I | 30 | 30 | Equivalente |
| Histologia | 150 | 150 | Equivalente |
| Imagem | 30 | 0 | Não equivalente |
| Políticas Públicas e Gestão em Saúde | 30 | 30 | Equivalente |
| Psicologia Médica I | 45 | 45 | Equivalente |
| Saúde Coletiva I | 75 | 75 | Equivalente |

Parecer da Avaliação Curricular:

() Compatível com a série pretendida

(X) Não compatível com a série pretendida

Justificativa / Observações da Coordenação:

Após análise da documentação acadêmica apresentada, verificou-se que o currículo da candidata NÃO atende aos requisitos estabelecidos para fins de equivalência dos componentes curriculares, considerando que a disciplina de Imagem não foi identificada no histórico escola, prevista entre os componentes curriculares obrigatórios

São José do Rio Preto, 16 de março de 2026

Prof. Dr. Gerardo M. de Araújo Filho
Coordenador do Curso de
Medicina - FAMERP

Prof. Dr. Gerardo Maria de Araújo Filho
Coordenador do Curso de Medicina - Famerp



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei n° 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74.179 de 14/06/74)

Instrumento Individual de Análise de Equivalência Curricular

Curso: Medicina

Instituição: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP)

Nome do Candidato: MARILIA FRAN VIEIRA

Instituição de Origem: Centro Universitário Padre Albino

Série Pretendida: 2ª Série

| Disciplina / Componente Curricular | Carga Horária FAMERP (h) | Carga Horária Instituição de Origem (h) | Equivalência (Equivalente / Não equivalente) |
|--|--------------------------|---|--|
| Anatomia | 210 | 210 | Equivalente |
| Biologia Celular | 60 | 60 | Equivalente |
| Bioquímica das Moléculas e Metabolismo | 90 | 90 | Equivalente |
| Emergência I | 60 | 60 | Equivalente |
| Embriologia | 60 | 60 | Equivalente |
| Formação Humanística I | 30 | 30 | Equivalente |
| Histologia | 150 | 98 | Não equivalente |
| Imagem | 30 | 0 | Não equivalente |
| Políticas Públicas e Gestão em Saúde | 30 | 30 | Equivalente |
| Psicologia Médica I | 45 | 45 | Equivalente |
| Saúde Coletiva I | 75 | 75 | Equivalente |

Parecer da Avaliação Curricular:

() Compatível com a série pretendida

(X) Não compatível com a série pretendida

Justificativa / Observações da Coordenação:

Após análise da documentação acadêmica apresentada, verificou-se que o currículo da candidata NÃO atende aos requisitos estabelecidos para fins de equivalência dos componentes curriculares, considerando que a disciplina de Histologia apresenta carga horária de 98 (noventa e oito) horas, inferior à carga horária mínima exigida pela instituição, bem como não foi identificada no histórico escolar a disciplina de Imagem, prevista entre os componentes curriculares obrigatórios

São José do Rio Preto, 16 de março de 2010
Prof. Dr. Gerardo Maria de Araújo Filho
Coordenador do Curso de Medicina - FAMERP



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179 de 14/06/74)

Instrumento Individual de Análise de Equivalência Curricular

Curso: Medicina

Instituição: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP)

Nome do Candidato: MARINA DE MAGISTRI

Instituição de Origem: Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

Série Pretendida: 2ª Série

| Disciplina / Componente Curricular | Carga Horária FAMERP (h) | Carga Horária Instituição de Origem (h) | Equivalência (Equivalente / Não equivalente) |
|--|--------------------------|---|--|
| Anatomia | 210 | 210 | Equivalente |
| Biologia Celular | 60 | 60 | Equivalente |
| Bioquímica das Moléculas e Metabolismo | 90 | 90 | Equivalente |
| Emergência I | 60 | 0 | Não equivalente |
| Embriologia | 60 | 60 | Equivalente |
| Formação Humanística I | 30 | 30 | Equivalente |
| Histologia | 150 | 150 | Equivalente |
| Imagem | 30 | 0 | Não equivalente |
| Políticas Públicas e Gestão em Saúde | 30 | 30 | Equivalente |
| Psicologia Médica I | 45 | 45 | Equivalente |
| Saúde Coletiva I | 75 | 75 | Equivalente |

Parecer da Avaliação Curricular:

() Compatível com a série pretendida

(X) Não compatível com a série pretendida

Justificativa / Observações da Coordenação:

Após análise da documentação acadêmica apresentada, verificou-se que o currículo da candidata NÃO atende aos requisitos estabelecidos para fins de equivalência dos componentes curriculares, considerando que as disciplinas de Emergência I e Imagem não foram identificadas no histórico escola, prevista entre os componentes curriculares obrigatórios

São José do Rio Preto, 16 de março de 2026

Prof. Dr. Gerardo M. de Araújo Filho
Coordenador do Curso de
Medicina - FAMERP

Prof. Dr. Gerardo Maria de Araújo Filho
Coordenador do Curso de Medicina - Famerp



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179 de 14/06/74)

Instrumento Individual de Análise de Equivalência Curricular

Curso: Medicina

Instituição: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP)

Nome do Candidato: NAYARA ALVES CHAVES ROSAN

Instituição de Origem: Universidade de Araraquara – Uniara

Série Pretendida: 2ª Série

| Disciplina / Componente Curricular | Carga Horária FAMERP (h) | Carga Horária Instituição de Origem (h) | Equivalência (Equivalente / Não equivalente) |
|--|--------------------------|---|--|
| Anatomia | 210 | 210 | Equivalente |
| Biologia Celular | 60 | 60 | Equivalente |
| Bioquímica das Moléculas e Metabolismo | 90 | 90 | Equivalente |
| Emergência I | 60 | 0 | Não equivalente |
| Embriologia | 60 | 60 | Equivalente |
| Formação Humanística I | 30 | 30 | Equivalente |
| Histologia | 150 | 150 | Equivalente |
| Imagem | 30 | 0 | Não equivalente |
| Políticas Públicas e Gestão em Saúde | 30 | 30 | Equivalente |
| Psicologia Médica I | 45 | 45 | Equivalente |
| Saúde Coletiva I | 75 | 75 | Equivalente |

Parecer da Avaliação Curricular:

() Compatível com a série pretendida

(X) Não compatível com a série pretendida

Justificativa / Observações da Coordenação:

Após análise da documentação acadêmica apresentada, verificou-se que o currículo da candidata NÃO atende aos requisitos estabelecidos para fins de equivalência dos componentes curriculares, considerando que as disciplinas de Emergência I e Imagem não foram identificadas no histórico escola, prevista entre os componentes curriculares obrigatórios

São José do Rio Preto, 16 de março de 2026

Prof. Dr. Gerardo M. de Araújo Filho
Coordenador do Curso de
Medicina - FAMERP

Dr. Gerardo Maria de Araújo Filho
Coordenador do Curso de Medicina - Famerp



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179 de 14/06/74)

Instrumento Individual de Análise de Equivalência Curricular

Curso: Medicina

Instituição: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP)

Nome do Candidato: PEDRO HENRIQUE DA SILVA RAMOS

Instituição de Origem: Universidade Santo Amaro - Unisa

Série Pretendida: 2ª Série

| Disciplina / Componente Curricular | Carga Horária FAMERP (h) | Carga Horária Instituição de Origem (h) | Equivalência (Equivalente / Não equivalente) |
|--|--------------------------|---|--|
| Anatomia | 210 | 210 | Equivalente |
| Biologia Celular | 60 | 60 | Equivalente |
| Bioquímica das Moléculas e Metabolismo | 90 | 90 | Equivalente |
| Emergência I | 60 | 60 | Equivalente |
| Embriologia | 60 | 60 | Equivalente |
| Formação Humanística I | 30 | 30 | Equivalente |
| Histologia | 150 | 150 | Equivalente |
| Imagem | 30 | 30 | Equivalente |
| Políticas Públicas e Gestão em Saúde | 30 | 30 | Equivalente |
| Psicologia Médica I | 45 | 45 | Equivalente |
| Saúde Coletiva I | 75 | 75 | Equivalente |

Parecer da Avaliação Curricular:

Compatível com a série pretendida

Não compatível com a série pretendida

Justificativa / Observações da Coordenação:

Após análise da documentação acadêmica apresentada, verificou-se que o currículo do candidato atende aos requisitos estabelecidos para equivalência dos componentes curriculares, estando em conformidade com os critérios definidos no edital. Entretanto, o candidato não foi convocado, em razão da aplicação do **critério de desempate** previsto no item 5.6 do edital, que estabelece a ordem decrescente de idade como parâmetro para definição da classificação final.

São José do Rio Preto, 16 de março de 2026

Prof. Dr. Gerardo M. de Araújo Filho
Coordenador do Curso de
Medicina - FAMERP
Prof. Dr. Gerardo Maria de Araújo Filho
Coordenador do Curso de Medicina - Famerp



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei n° 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74.179 de 14/06/74)

Instrumento Individual de Análise de Equivalência Curricular

Curso: Medicina

Instituição: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP)

Nome do Candidato: RAQUEL DURANTE FRANCO

Instituição de Origem: Centro Universitário Lusiada - Unilus

Série Pretendida: 2ª Série

| Disciplina / Componente Curricular | Carga Horária FAMERP (h) | Carga Horária Instituição de Origem (h) | Equivalência (Equivalente / Não equivalente) |
|--|--------------------------|---|--|
| Anatomia | 210 | 210 | Equivalente |
| Biologia Celular | 60 | 60 | Equivalente |
| Bioquímica das Moléculas e Metabolismo | 90 | 90 | Equivalente |
| Emergência I | 60 | 60 | Equivalente |
| Embriologia | 60 | 0 | Não equivalente |
| Formação Humanística I | 30 | 30 | Equivalente |
| Histologia | 150 | 150 | Equivalente |
| Imagem | 30 | 0 | Não equivalente |
| Políticas Públicas e Gestão em Saúde | 30 | 30 | Equivalente |
| Psicologia Médica I | 45 | 45 | Equivalente |
| Saúde Coletiva I | 75 | 75 | Equivalente |

Parecer da Avaliação Curricular:

() Compatível com a série pretendida

(X) Não compatível com a série pretendida

Justificativa / Observações da Coordenação:

Após análise da documentação acadêmica apresentada, verificou-se que o currículo da candidata NÃO atende aos requisitos estabelecidos para fins de equivalência dos componentes curriculares, considerando que as disciplinas de Embriologia e Imagem não foram identificadas no histórico escola, prevista entre os componentes curriculares obrigatórios

São José do Rio Preto, 16 de março de 2026

Prof. Dr. Gerardo M. de Araújo Filho
Coordenador do Curso de
Medicina - FAMERP

Prof. Dr. Gerardo Maria de Araújo Filho
Coordenador do Curso de Medicina - Famerp



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei n° 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74.179 de 14/06/74)

Instrumento Individual de Análise de Equivalência Curricular

Curso: Medicina

Instituição: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP)

Nome do Candidato: SAMIR FARES JUBARA

Instituição de Origem: Universidade Cidade de São Paulo - Unicid

Série Pretendida: 2ª Série

| Disciplina / Componente Curricular | Carga Horária FAMERP (h) | Carga Horária Instituição de Origem (h) | Equivalência (Equivalente / Não equivalente) |
|--|--------------------------|---|--|
| Anatomia | 210 | 210 | Equivalente |
| Biologia Celular | 60 | 60 | Equivalente |
| Bioquímica das Moléculas e Metabolismo | 90 | 90 | Equivalente |
| Emergência I | 60 | 0 | Não equivalente |
| Embriologia | 60 | 0 | Não equivalente |
| Formação Humanística I | 30 | 30 | Equivalente |
| Histologia | 150 | 0 | Não equivalente |
| Imagem | 30 | 0 | Não equivalente |
| Políticas Públicas e Gestão em Saúde | 30 | 30 | Equivalente |
| Psicologia Médica I | 45 | 45 | Equivalente |
| Saúde Coletiva I | 75 | 75 | Equivalente |

Parecer da Avaliação Curricular:

() Compatível com a série pretendida

(X) Não compatível com a série pretendida

Justificativa / Observações da Coordenação:

Após análise da documentação acadêmica apresentada, verificou-se que o currículo do candidato NÃO atende aos requisitos estabelecidos para fins de equivalência dos componentes curriculares, considerando que as disciplinas de Emergência I, Embriologia, Histologia e Imagem não foram identificadas no histórico escola, prevista entre os componentes curriculares obrigatórios

São José do Rio Preto, 16 de março de 2026

Prof. Dr. Gerardo M. de Araújo Filho
Coordenador do Curso de
Medicina - FAMERP

Dr. Gerardo Maria de Araújo Filho
Coordenador do Curso de Medicina - Famerp



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei n° 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74.179 de 14/06/74)

Instrumento Individual de Análise de Equivalência Curricular

Curso: Medicina

Instituição: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP)

Nome do Candidato: VALENTINA AIDAR PITON

Instituição de Origem: Faculdade Faceres

Série Pretendida: 2ª Série

| Disciplina / Componente Curricular | Carga Horária FAMERP (h) | Carga Horária Instituição de Origem (h) | Equivalência (Equivalente / Não equivalente) |
|--|--------------------------|---|--|
| Anatomia | 210 | 210 | Equivalente |
| Biologia Celular | 60 | 60 | Equivalente |
| Bioquímica das Moléculas e Metabolismo | 90 | 90 | Equivalente |
| Emergência I | 60 | 60 | Equivalente |
| Embriologia | 60 | 60 | Equivalente |
| Formação Humanística I | 30 | 30 | Equivalente |
| Histologia | 150 | 150 | Equivalente |
| Imagem | 30 | 30 | Equivalente |
| Políticas Públicas e Gestão em Saúde | 30 | 30 | Equivalente |
| Psicologia Médica I | 45 | 45 | Equivalente |
| Saúde Coletiva I | 75 | 75 | Equivalente |

Parecer da Avaliação Curricular:

Compatível com a série pretendida

Não compatível com a série pretendida

Justificativa / Observações da Coordenação:

Após análise da documentação acadêmica apresentada, constatou-se que o currículo da candidata atende aos requisitos estabelecidos para equivalência dos componentes curriculares, estando em conformidade com os critérios definidos no edital.

São José do Rio Preto, 16 de março de 2026
Prof. Dr. Gerardo M. de Araújo Filho
Coordenador do Curso de
Medicina - FAMERP
Prof. Dr. Gerardo Maria de Araújo Filho
Coordenador do Curso de Medicina - Famerp